



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20241104 Bacabal - MA, 04/11/2024

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

**1 - Gabinete**

- PORTARIA N° 593 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
- DECRETO N° 957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**2 - Saúde**

- ADITIVO N° 001/2024 do CONTRATO n.º 010310-3010/2023

**3 - SAAE**

- ADITIVO n° 01/2024 DO CONTRATO N° 36/2023

## Gabinete

**PORTARIA N° 593 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda: CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Bacabal - MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos. CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; CONSIDERANDO que através da Instrução Normativa do TCE/MA N° 80, de 24 de Julho de 2024, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, estabeleceu normas a



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2282> - Volume 9, N°. BAC20241104



serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal. CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual. RESOLVE: Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente. Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) na qualidade de representantes da atual administração e 06 (seis) indicados pelo futuro Gestor Municipal, conforme Instrução Normativa do TCE/MA Nº 80, de 24 de Julho de 2024. Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída: I - Representantes da Atual Gestão: a) COORDENADORA: IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 722.346.523-91- Tel. (99) 98441-8546; Formação e Experiência Profissional: Especialista em Administração Pública e MBA em Administração Pública com ênfase em cidades Inteligentes, Professora da Rede Municipal de Ensino de Bacabal, Consultora Educacional, Secretária Municipal de Educação e Secretária de Administração; b) MEMBRO: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO, CPF: 618.202.703-78, Tel. (98) 99968-1682; Formação e Experiência Profissional: Advogado, OAB/MA 10.599, Pós-graduado em Direito Público, MBA em Licitações e contratos, Controlador Geral do município de Bacabal; c) MEMBRO: ANNA CIBELLE ALBUQUERQUE BRAZ, CPF: 001.824.303-75, Tel. (99) 99187-1502; Formação e Experiência Profissional: Advogada, OAB/MA 17.619-A, OAB/PI 15.021, Assessora de Juiz TJMA, Advogada da Câmara de Vereadores, Procuradora Geral Municipal e Chefe de Gabinete do município de Bacabal; d) MEMBRO: ROSILDA ALVES DOS SANTOS, CPF: 742.278.403-25, Tel. (99) 98844-3566; Formação e Experiência Profissional: Formada em Letras e Direito. Especialista em Língua Portuguesa e Literatura; em Direito Tributário, Cível, Previdenciário e Trabalhista. Professora da Rede Municipal de Ensino de Bacabal, Advogada e Secretária Municipal de Educação de Bacabal; e) MEMBRO: JAMES SOARES DOS SANTOS, CPF: 889.469.323-68, Tel. (99) 98407-6868; Formação e Experiência Profissional: Contador, especialista em Docência do Ensino Superior, Especialista em Controladoria Pública Municipal, MBA em Licitações e Contratos, Gestor financeiro e Secretário Municipal de Saúde; f) MEMBRO: MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA, CPF: 005.359.703-66, Tel. (99) 98118-8897; Formação e Experiência Profissional: Contador, Especialista em Contabilidade Governamental e Eleitoral, graduado pela Unidade de Ensino Superior Bom Bosco - UNDB, Contador do Município de Bacabal desde 2013. II - Representantes do Prefeito Eleito: a) Coordenadora: Erika De Cássia Siqueira Lucena - CPF: 475.063.503-00, Tel. (99) 98126-7811; b) Membro: João Bernardo De Azevedo Bringel- CPF: 224.830.041-72, Tel. (98) 99225-5604; c) Membro: Ivana Aparecida Colvara- CPF: 340.061.336-34, Tel. (98) 99109-1430; d) Membro: Yvanna Lopes Carvalho De Almeida- CPF: 942.243.313-49, Tel. (98) 99141-6488; e) Membro: Lícia Gabriella Oliveira De Carvalho - CPF: 007.440.913-14, Tel. (98) 99613-3713; f) Membro: Máxima Regina S. De Carvalho Ferreira - CPF: 817.319.903-59, Tel. (99) 98215-3091. Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas. Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 31 de outubro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### DECRETO Nº 957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Equipe de Transição do mandato da atual Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático do Poder Executivo Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população; CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais será dificultada a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato; CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. DECRETA: Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse. Parágrafo Único. O presente processo de transição de mandato terá início no dia 31 de outubro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano. Art. 2º. Fica instituída Equipe de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025. Parágrafo Único. A Equipe de Transição terá seu funcionamento restrito ao período de duração do presente processo de transição. Art. 3º. A Equipe de Transição será composta de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito e 6 (seis) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um. Parágrafo único. A Equipe de Transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. Art. 4º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, no âmbito de suas respectivas pastas, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 5º. A



nomeação da Equipe de Transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta lei. Art. 6º. O Coordenador da Equipe de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 4º deste decreto. Art. 7º. As despesas deste decreto correrão à conta do orçamento em vigor. Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 31 de outubro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024, decorrente do CONTRATO n.º 010310-3010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010310/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SANDRA LUCIA ANDRADE DE SOUTO, portadora do RG n° 000037123694 SESP/MA e CPF n° 268.892.343-91 inventariante do Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUTO, residente e domiciliada nesta cidade. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução da prestação dos serviços e de vigência do contrato de locação para a continuação do funcionamento do Centro Especializado de Atendimento à Criança, Adolescente e Adulto com TEA do Município de Bacabal - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 02.17- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 10.301.0002.2109-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pelo LOCATARIO, e a Sra. SANDRA LUCIA ANDRADE DE SOUTO, pela LOCADORA. Bacabal (MA), 29 de outubro de 2024.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## SAAE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 01/2024 DO CONTRATO N° 36/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. CONTRATADA: SANEMAR LTDA sob CNPJ n° 10.340.491/0001-73. OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de produtos químicos para tratamento de água bruta, (Sulfato de Alumínio) para o exercício de 2024. PRAZO: 31/10/2024 a 31/12/2024. VALOR DO ADITIVO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993. Bacabal/MA, 31 de outubro de 2024. Almir Carvalho Rosa Junior -Diretor do SAAE de Bacabal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

